



Câmara Municipal de Olímpio Noronha Estado de Minas Gerais

Termo de Convênio N° 001/2024

Termo de Convênio que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA e a ASSOCIAÇÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUL DE MINAS GERAIS – AVEMAG.

A Câmara Municipal de Olímpio Noronha, com sede na Rua 1° de Março, n° 269, Centro, nesta cidade de Olímpio Noronha-MG, por este instrumento de Convênio, neste ato representado pelo Senhor Vereador, João Paulo Inácio, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na Rua Artur Bernardes, 22, Bairro Centro, Olímpio Noronha/MG, CEP.: 37488-000, CPF 047.939.546-26 e RG MG. 12348806 SSP/MG., na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e a Entidade AVEMAG – ASSOCIAÇÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS MUNICIPAIS O SUL DE MINAS GERAIS, sem fins lucrativos, inscritos no CNPJ n° 19.094.168/0001-31, declarada de utilidade pública municipal através da Lei Municipal n° 1.108 de 03/09/96 e Lei estadual n° 12.755 de 08/01/98, situada a sua sede administrativa na Avenida Dilermando Oliveira, n° 567, Bairro São Benedito, na cidade de Conceição do Rio Verde-MG, CEP.: 37430-000, representada por seu Presidente Vereador William Rogério de Souza, e nos termos da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e Lei Federal 9.648/98 e alterações posteriores, bem como CONSULTA N°: 835.889/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, resolvem celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento de convênio tem por finalidade apoiar a AVEMAG no desenvolvimento das seguintes

atividades:

Legislativo Municipal.

sul mineira;

administrações municipais.

Leis Infra-Constitucionais, etc. E nas demais áreas:

- Cursos de Processo e Técnica Legislativa;
- Cerimonial Público, Protocolo e Eventos
- Controle Interno
- Prestação de Contas
- LDO
- Orçamento
- PPA
- Compra
- Licitação
- Recursos Humanos
- Patrimônio
- Orientações no Procedimento da Execução Orçamentária
- Dentre outros de interesse das Câmaras e Municípios.

Rua 1° de Março, 269 - Centro Cep: 37488-000 Tel/Fax (35) 3274-1175 CNPJ 03.670.086/0001-58



Câmara Municipal de Olímpio Noronha

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1) – Para a consecução do objeto estabelecido na Cláusula anterior, assume a Câmara o compromisso de repassar à AVEMAG, a Contribuição Simbólica no valor de R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais) em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 965,00 (novecentos sessenta e cinco reais) mensais.

2.2) – Os recursos financeiros acima referidos serão aplicados especificamente em despesas de custeio, ou investimentos, necessários ao cumprimento dos objetivos constante da Cláusula Primeira e somente serão liberados caso a AVEMAG esteja regular com a Câmara Municipal no que se refere às Prestações de Contas de recursos já repassados, nos termos do Plano de trabalho.

2.3) – A Contribuição será atualizada anualmente por determinação da Diretoria Executiva da AVEMAG a ser consignada em Ata Administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os encargos financeiros da Câmara Municipal com este Convênio correrão à conta de dotação orçamentária consignada na seguinte rubrica – 01.01.01 01.031.9001.2001 3.3.70.41.00 Contribuições

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Obrigações da Câmara Municipal:

- a) Assegurar os recursos financeiros necessários à execução das atividades previstas na Cláusula Primeira;
- b) Supervisionar, acompanhar e orientar a execução deste instrumento prestando à AVEMAG apoio técnico necessário ao eficaz desenvolvimento das atividades a serem executadas.
- c) O Consultor Jurídico prestará somente os serviços relacionados à Consultoria Jurídica na sede da Avemag, ficando desobrigado à consultoria ou assessoria “in loco”, caso seja do interesse da Câmara Municipal e/ou Vereador filiado, fica a critério do mesmo atendê-los ou não, sendo remunerado por horas de permanência no local de acordo com o valor estabelecido na Tabela de “Honorários por Tempo” da OAB/MG, nos termos da Resolução nº 001/2005 de 04/04/2005 e Resolução n.º 002/2005 de 05/12/2005.

Obrigações da AVEMAG:

- a) Responsabilizar-se diretamente pela execução do presente Convênio, de acordo com as Diretrizes e Normas da Câmara Municipal, desde que enviados para conhecimento.
- b) Administrar os recursos financeiros repassados não podendo utilizá-los para outros fins que não o especificado na Cláusula Primeira;
- c) Prestar contas à Câmara Municipal anualmente, da aplicação do numerário recebido, obedecendo rigorosamente às orientações e critérios do Setor de Finanças da Câmara Municipal, quando enviados para conhecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

Mediante consentimento das partes poderá este Convênio ser modificado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará a partir da data de 01/01/2024 findando-se em 31/12/2024, podendo ser prorrogado através de termos aditivos, desde que não ultrapasse cada exercício financeiro, cada termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento do objeto acordado na Cláusula Primeira, a Câmara Municipal ficará desobrigada de repassar a Contribuição Simbólica nos termos deste convênio enquanto perdurar o descumprimento, prosseguindo o repasse a partir do desimpedimento.



Câmara Municipal de Olímpio Noronha Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo em decorrência do descumprimento das obrigações nele previstas, ou ainda, unilateralmente pela Câmara Municipal quando o interesse público o justificar, respeitado o prazo de no mínimo 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

A AVEMAG fará divulgação nas reuniões ou por meio de correspondências específicas da participação da Câmara Municipal na execução de suas atividades, para conhecimento público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Extrato da publicação deste Convênio será realizado pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lambari/MG, para dirimir quaisquer questões derivadas deste Convênio.

E assim, estando de acordo com estes termos, firmam as partes o presente Convênio, na data e presença das testemunhas abaixo, dele sendo extraídas tantas cópias quantas forem necessárias para seu registro, publicação e execução.

Olimpio Noronha/MG, 01 de janeiro de 2024.

VEREADOR JOÃO PAULO INÁCIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

VEREADOR WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
PRESIDENTE DA AVEMAG

Testemunhas:

CPF:

CPF:

327 793 996-34



Câmara Municipal de Olímpio Noronha

Estado de Minas Gerais

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE: AVEMAG – ASSOCIAÇÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUL DE MINAS GERAIS				CNPJ: 19.094.168/0001-31	
Endereço: Avenida Dilermando de Oliveira			Nº 567		Bairro: São Benedito
CIDADE		UF	CEP	DDD/ TELEFAX	E-MAIL
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE		MG	37430-000	35 3335-1722	avemag@hotmail.com
CONTA CORRENTE		BANCO	AGÊNCIA		PRAÇA DE PAGAMENTO
500.218-7		CEF	0110		Conceição do Rio Verde/MG
NOME DO PRESIDENTE			CPF		
WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA			799.764.506-30		
RG/ ÓRGÃO EXPEDIDOR			CARGO		FUNÇÃO
M 5062645 SSP/MG			PRESIDENTE		PRESIDENTE

2- OUTRO PARTÍCIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA			CNPJ 03.670.086/0001-58		
ENDEREÇO Rua 1º de Março		NÚMERO 269		BAIRRO Centro	
CIDADE Olímpio Noronha	UF Minas Gerais	CEP 37488-000	DDD/ TELEFAX (35)3274-1175	E-MAIL camaramunicipalon@outlook.com	
NOME DO PRESIDENTE JOÃO PAULO INÁCIO		CPF 047.939.546-26		RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR MG 12348806 SSP/MG	
CARGO PRESIDENTE			FUNÇÃO PRESIDENTE		

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
MANUTENÇÃO DO ASSOCIADO	INÍCIO: 01/01/2024 TÉRMINO: 31/12/2024

4- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

VALORIZAR A CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO O VEREADOR COMO PESSOA E REPRESENTANTE DO POVO, NO EXERCÍCIO DO CARGO E/OU FUNÇÃO PÚBLICA OFERECENDO ASSISTÊNCIA CONFORME PREVÊ O ESTATUTO.
--

5- METAS A SEREM ATINGIDAS

PRESERVAR O ASSOCIATIVISMO, CAPACITANDO AS CÂMARAS MUNICIPAIS, VEREADORES E SEUS SERVIDORES.
--

6- ETAPAS/ PARTICIPAÇÃO DOS PARTÍCIPES

6.1 – OBRIGAÇÕES DA ADEMAG I - Cultivar o mais amplo e perfeito entrosamento entre os associados na promoção do desenvolvimento do Processo Legislativo Municipal; II - Promover atividades de interesse exclusivo dos associados; III - Zelar pela valorização das Câmaras Municipais como entidade que congrega os vereadores; IV - Firmar acordos, resguardando o interesse da ADEMAG com outras associações congêneres; V - Podendo oferecer Consultoria Jurídica quando solicitado e nos termos da Resolução da Diretoria Executiva; VI - Ser uma entidade representativa e reivindicatória dos interesses dos Vereadores e das Câmaras Municipais da região sul mineira; VII - Valorizar o Vereador como pessoa e representante do povo, no exercício do cargo e/ou função Política; VIII - Manter informado os sócios de toda a Legislação vigente, vinculada ao exercício da vereança; IX - Vedar a utilização do Órgão e/ou do nome da ADEMAG para fins pessoais, particulares ou político-partidária; X - Cooperar com o Município quando possível na adoção de medidas legislativas que concorram para a melhoria das administrações municipais.
6.2 – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL I - Velar pelo seu bom nome e da classe que representa; II - Comparcer assiduamente às Reuniões, Assembleias e demais atividades da ADEMAG e oferecer subsídios, sempre que se julgar em condições; III - Defender a moralidade e pugnar pela moralização dos usos e costumes; IV - Não se esmorecer na defesa da verdade, da justiça, dos fracos e oprimidos, mesmo quando se sentir na minoria; V - Respeitar e cumprir este Estatuto, o Regimento Interno, as Instruções e Deliberações e os regulamentos da Associação; VI - Promover a cidadania, a paz a ética, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

Rua 1º de Março, 269 - Centro Cep: 37488-000 Tel/Fax (35) 3274-1175 CNPJ 03.670.086/0001-58



Câmara Municipal de Olímpio Noronha
Estado de Minas Gerais

VII - Quitar sua contribuição dentro do prazo determinado neste Estatuto;
VIII – Exercer o cargo e/ou comissão para o qual for eleito ou nomeado, salvo motivo de força maior;
IX – Colaborar para a completa realização dos objetivos da AVEMAG.

7- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS/ETAPAS OU FASES)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		FORNECIMENTO	
	FASE		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
	I	MANUTENÇÃO DO ASSOCIATIVISMO			01/01/2024	31/12/2024

8- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CÂMARA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		INÍCIO	TÉRMINO
	MANUTENÇÃO DO ASSOCIATIVISMO		01/01/2024	31/12/2024
TOTAL GERAL		11.580,00		

9- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1- CÂMARA MUNICIPAL

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
I	965,00	965,00	965,00	965,00	965,00	965,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
I	965,00	965,00	965,00	965,00	965,00	965,00

10- DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL, QUE A AVEMAG ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS.


JOÃO PAULO INÁCIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

DECLARAÇÃO

DE ACORDO.


VEREADOR WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
PRESIDENTE DA AVEMAG

OLÍMPIO NORONHA/MG, 01 DE JANEIRO DE 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2024

A Câmara Municipal de Olímpio Noronha, com sede na Rua 1º de Março, nº 269, Centro, nesta cidade de Olímpio Noronha-MG, por este instrumento de Convênio, neste ato representado pelo Senhor Vereador, João Paulo Inácio, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na Rua Artur Bernardes, 22, Bairro Centro, Olímpio Noronha/MG, CEP.: 37488-000, CPF 047.939.546-26 e RG MG 12348806 SSP/MG., na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e a Entidade **AVEMAG – ASSOCIAÇÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS MUNICIPAIS O SUL DE MINAS GERAIS**, sem fins lucrativos, inscritos no CNPJ nº 19.094.168/0001-31, declarada de utilidade pública municipal através da Lei Municipal nº 1.108 de 03/09/96 e Lei estadual nº 12.755 de 08/01/98, situada a sua sede administrativa na **Avenida Dilermando Oliveira, nº 567**, Bairro São Benedito, na cidade de Conceição do Rio Verde-MG, CEP.: 37430-000, representada por seu Presidente Vereador **William Rogério de Souza**, e nos termos da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e Lei Federal 9.648/98 e alterações posteriores, bem como **CONSULTA Nº: 835.889/2013** do Tribunal de Contas de Minas Gerais, resolvem celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento de convênio tem por finalidade apoiar a AVEMAG no desenvolvimento das seguintes atividades:

- I - Cultivar o mais amplo e o perfeito entrosamento entre os associados na promoção do desenvolvimento do Processo Legislativo Municipal.
- II - Promover atividades de interesse exclusivo dos associados;
- III - Zelar pela valorização das câmaras municipais como entidade que congrega os vereadores;
- IV - Firmar acordos, resguardando o interesse da AVEMAG com outras Associações congêneres;
- V - Podendo oferecer Consultoria Jurídica quando solicitado e nos termos da Resolução da Diretoria Executiva;
- VI - Ser uma entidade representativa e reivindicatória dos interesses dos Vereadores e das Câmaras Municipais da região sul mineira;
- VII - Valorizar o Vereador como pessoa e representante do povo, no exercício do cargo e/ ou função Política;
- VIII - Manter informado os associados de toda a Legislação Vigente, vinculada ao exercício da vereança;
- IX - Vedar a utilização do Órgão e/ou do nome da AVEMAG para fins pessoais, particulares ou política partidária.
- X – Cooperar com o município quando possível na adoção de medidas legislativas que concorram para a melhoria das administrações municipais.

XI - Curso de capacitação e aperfeiçoamento na área do direito público: Administrativo, Constitucional, Municipal, Eleitoral, Leis Infra-Constitucionais, etc. E nas demais áreas:

- Cursos de Processo e Técnica Legislativa;
- Cerimonial Público, Protocolo e Eventos
- Controle Interno
- Prestação de Contas
- LDO

Rua 1º de Março, 269 Centro 37488-000 Tel/Fax (35)3274-1175 CNPJ: 03.670.086/0001-58



CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

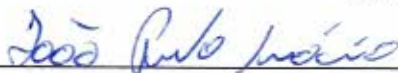
- Orçamento
- PPA
- Compra
- Licitação
- Recursos Humanos
- Patrimônio
- Orientações no Procedimento da Execução Orçamentária
- Dentre outros de interesse das Câmaras e Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- I- O valor total mensal será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
- II- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio originário não alcançadas por este Termo Aditivo.

E assim, ajustados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Olímpio Noronha/MG, 23 de janeiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 03.670.086/0001-58

Repres. Legal: - João Paulo Inácio

CPF: 047.939.546-26



AVEMAG – ASSOCIAÇÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS MUNICIPAIS O SUL DE MINAS GERAIS

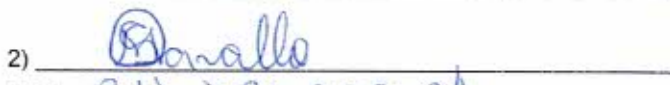
CNPJ: 19.094.168/0001-31

VEREADOR WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA

CPF: 799.764.506-30

TESTEMUNHAS:

1) 
CPF: _____

2) 
CPF: 812 793 996-34

Rua 1º de Março, 269 Centro 37488-000 Tel/Fax (35)3274-1175 CNPJ: 03.670.086/0001-58